



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ – CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

195

Portaria n° 032/2021, de 15 de Março de 2021.

Publicado no Boletim Oficial
Em 36 / 03 / 21
Ass. <i>Julius</i>

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC n° 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC n° 41/03 (Redação da EC n° 70/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, a senhora **PATRICIA EVANGELISTA COIMBRA DE SOUZA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de CANTINEIRO ESCOLAR, sob a matrícula 1640-3, referência salarial P-008, da Lei Municipal n° 813/99, com proventos proporcionais (6.579/10.950) dias calculados de acordo com a EC n° 70/2012, no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), de acordo com o processo administrativo n° 2019.01155-4.

Descrição do Valor	Valor (R\$)	Percentual (6.579/10.950)	Valor do Provento
Quinquênio - Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 – 15%	R\$ 165,00	60,08%	R\$ 99,13
Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal n° 1.872/2019.	R\$ 70,52	60,08%	R\$ 42,36
Vencimento base - Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.898/2020.	R\$ 1.100,00	60,08%	R\$ 660,88
Total			R\$ 802,37
Provento mensal a ser pago: R\$ 1.100,00 (Salário Mínimo Vigente)			

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a partir de 01/03/2021, de acordo com o Art. 52, §2º da Lei Complementar n° 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19